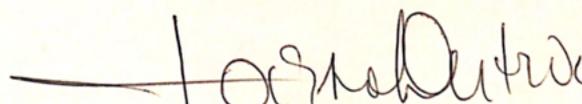


MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

A DSIEC, para tomar a iniciativa de que trata  
o inciso II do art. 1º, da Portaria Ministerial nº 149-A, de 28.3.69.

Em 1º.8.69

  
Tarsó Dutra

Ministro da Educaçãõ e Cultura

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
GABINETE DO REITOR

Of. FUB- **C-33**/69

Brasília, 7 de junho de 1969

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
Departamento de Administração  
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES  
**238763**  
**12 JUN. 1969**

Senhor Ministro:

Tendo em vista exigência do artigo 59 da Portaria nº 149-A, de 28 de março de 1969, do Ministério da Educação e Cultura, venho recorrer ex-officio a Vossa Excelência, por ter o processante concluído pela indicição apenas do ex-aluno JOSÉ ANTONIO PRATES, conforme exposto no Relatório que aprovei.

Sem mais, apresento a Vossa Excelência as expressões de elevada estima e consideração.

  
CAIO BENJAMIN DIAS  
Reitor

Excelentíssimo Senhor  
Deputado TARSO DE MORAES DUTRA,  
MD. Ministro da Educação e Cultura  
BRASÍLIA - DF